



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

26/06/2023

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação

keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1

/ 06/02/2024

Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

Gabinete VEREADOR RODRIGO MARTINS LABOISSIER RAMOS - MDB

Documento Aprovado

Em: 07/08/2023

RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /

79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação

keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1

/ 06/02/2024

Tec. Legislativa

INDICAÇÃO: 240/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Brilhante- MS

O vereador que a este subscreve, atendidas as formalidades regimentais, solicita que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, **SENHOR LUCAS CENTENARO FORONI** e ao Secretário Municipal de Saúde, **SENHOR GUSTAVO TONELLI PERES**, SUGERINDO o seguinte:

ESTUDO DA POSSIBILIDADE DE PROMOVER DE 20% PARA 40% A INSALUBRIDADE DOS VACINADORES DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: Tal medida se mostra necessária, visto que o nosso município paga 20% de insalubridade para os vacinadores, sendo que o grau máximo é de 40%.

Em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas pelos vacinadores do município recebem muito pouco de insalubridade, visto que estes bravos servidores têm um papel muito importante na sociedade, é direito de receber o adicional até 40%, sendo que muitos destes vacinadores ficou com sequelas na pandemia, e desenvolverão várias doenças e sintomas. Pois, como uma forma de reconhecimento destes servidores, pagando o adicional de insalubridade no grau máximo de 40% para todos.

Sendo que o propósito desta indicação é valorizar os servidores publicos e garantir os seus direitos. Pedimos o apoio dos colegas vereadores e vereadoras para a aprovação da matéria, e posterior acolhimento pelo Executivo Municipal.

Sala das Sessões, 26/06/2023 - 11:46:42